

**PARECER Nº 682/2014 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 109/2011**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alfredinho, visa instituir a obrigatoriedade, em distância nunca superior a 500 metros, da disponibilidade de estacionamento para carros e motocicleta dos professores e funcionários de cada uma das unidades escolares da rede pública de ensino municipal, para utilização durante o período de trabalho do servidor.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo para adequar a propositura "(...) à melhor técnica legislativa – inserindo-se tal determinação no Código de Obras e Edificações – e ainda para que ela abarque também as edificações destinadas à prestação de serviços de educação privados, em atenção ao princípio da isonomia". Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/05/2014

Milton Leite – DEM – Presidente

Abou Anni – PV- Relator

Adilson Amadeu – PTB

Aurélio Nomura – PSDB

Jair Tatto – PT

Ricardo Nunes – PMDB